(dois) melhores **Figurinistas** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Coreógrafos** (Adulto e Mirim), e o **1º, 2º e 3º** lugares**,** respectivamente, das **Misses Simpatia, Caipira** e **Mulata Cheirosa** (Adulto e Mirim) e a **Miss Caipira MIX.**

Parágrafo único: Permanecendo os empates, o **resultado final** visando à proclamação das **10** (dez) melhores **QUADRILHAS JUNINAS (**Adulto**)** e as **10** (dez) melhores **QUADRILHAS JUNINAS** (Mirim), os **02** (dois) melhores **MARCADORES** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **FIGURINISTAS** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **COREÓGRAFOS** (Adulto e Mirim) e o **1º, 2º e 3º lugares**, respectivamente, das **MISSES Caipira, Mulata Cheirosa** e **Simpatia** (Adulto e Mirim) e da **Miss Caipira MIX** será decidido mediante **sorteio**.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Artº 25°– As **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim), os **02** (dois) **Melhores Marcadores** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Coreógrafos** (Adulto e Miri**m),** os **02** (dois) melhores **Figurinistas** (Adulto e Mirim), o primeiro lugar das categorias **Miss Caipira, Mulata Cheirosa** e **Simpatia** (Adulto e Mirim), bem como a **Miss Caipira MIX** com maior pontuação farão jus ao recebimento de um valor pecuniário, a titulo de premiação..

Parágrafo Único: Os valores para premiação serão de **R$1.000,00** (**um mil reais**) para as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e **R$ 500**,**00** (**quinhentos reais**) para as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim).

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º – Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados às concorrentes serão recolhidos e acondicionados em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas que deverão assinar o lacre respectivo.

Art. 27º – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 28º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 29º – Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, de maio de 2012.

Carlos Nilson Batista Chaves

Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Fundação Carlos Gomes

TERMO DE ADESÃO 15/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377787

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES-FCG e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
Objeto: Cooperação Técnica visando operacionalização do Programa Cheque Moradia
Vigência: 04 anos contados a partir da data de sua publicação.
Rescisão: O presente Termo poderá ser rescindido há qualquer tempo.
Data de assinatura15-03-2012
Asssinaturas:
Suely Conceição Noronha Fraiha-Superintendente em exercicio da FCG
Noêmia de Sousa Jacob-Diretor Presidente da COHAB/PA
Walber Milhomem de Souza-Diretor Administrativo-Financeiro da COHAB-PA

Secretaria de Estado de Educação

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377688
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 356632
PORTARIA: 10544/2012

Objetivo: formação para gestores, técnicos e professores na reformulação dos planos de cursos para a renovação da autorização junto ao conselho estadual de educação (autorizada no projeto-proc 516117/2012)
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
ITAITUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57209115/ENOS SILVA MONTEIRO (ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II / ESPECIALISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 02/04/2012 a 05/04/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377692
PORTARIA: 10518/2012

Objetivo: FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE CONVÊNIO COM PREFEITURAS E OBRAS NAS: ETPP ? TAILÂNDIA; EEEFM ERIBERTO JASPER; EMEF GABRIEL LAGE; EMEF ASBAMATA; EEEFM ANTONIO GORDO; ESCOLA NOVA DA VILA MURUTINGA; ETPP DE BARCARENA; EEEFM PADRE JOSÉ DELGARDES, EEEM DEUZARINA PANTOJA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
ABAETETUBA / BARCARENA/PA - Brasil
ACARA/PA - Brasil
TAILANDIA / MOJU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57232106/FERNANDO RODRIGUES ALBUQUERQUE (TECNICO EM GESTAO PUBLICA / ATIV NIVEL SUPERIOR) / 8.5 diárias (Completa) / de 23/04/2012 a 01/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377697
PORTARIA: 10545/2012

Objetivo: Participar de formação para professores da olimpíada de língua portuguesa.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: CASTANHAL /PA - BRASIL
Destino(s):
BELEM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57208118/ELIDIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA (ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II / ESPECIALISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/05/2012 a 16/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377701
PORTARIA: 10519/2012

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL MOBILIÁRIO, KIT COZINHA, LIVROS DO ESCOLA ATIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS E ALDEIAS INDÍGENAS DE TOME-AÇU , BEM COMO OS ANEXOS DA E.E.DOM.MARIO DE VILAS BOAS DE BUJARU QUE FORAM INAUGURADOS RECENTEMENTE, ALÉM DA RETIRADA DE INSERVÍVEIS DESTA ULTIMA ESCOLA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BUJARU / TOME-ACU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57202459/HELIANA DE FATIMA MAIA MOREIRA (AUXILIAR OPERACIONAL / ATIV APOIO OPERAC) / 7.5 diárias (Completa) / de 10/05/2012 a 17/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377705
PORTARIA: 10521/2012

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL MOBILIÁRIO, KIT COZINHA, LIVROS DO ESCOLA ATIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS E ALDEIAS INDÍGENAS DE TOME-AÇU , BEM COMO OS ANEXOS DA E.E.DOM.MARIO DE VILAS BOAS DE BUJARU QUE FORAM INAUGURADOS RECENTEMENTE, ALÉM DA RETIRADA DE INSERVÍVEIS DESTA ULTIMA ESCOLA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM /PA - BRASIL
Destino(s):
BUJARU / TOME-ACU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57212556/WANDERSON DERIMI MELO MALCHER (AUXILIAR OPERACIONAL / ATIV APOIO OPERAC) / 7.5 diárias (Completa) / de 10/05/2012 a 17/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377711
PORTARIA: 10546/2012

Objetivo: Cobertura jornalística do Forum de educação profissional.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM /PA - BRASIL
Destino(s):
TOME-ACU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5890630/INEZ FABIANA BATISTA E SILVA (PROFESSOR BACHARELADO / DOCENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 15/05/2012 a 17/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378247
PORTARIA: 10578/2012

Objetivo: Realizar assessoramento técnico desta cae, visando condições técnicas favoráveis, de manipulação e distribuição da alimentação escolar da rede estadual.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTAREM / MONTE ALEGRE/PA - Brasil<br
Servidor(es):
761494/MARY BERENICE NEVES DA SILVA (ASSIST.TECN.REF. XXVII / ATIV NIVEL SUPERIOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/05/2012 a 18/05/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

PORTARIA 64/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378262
BELÉM, 11 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO Portaria 11/2012-GAB/PAD de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOE, edição nº 32090 de 02/02/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 11/2012-GAB/PAD de 30/01/2012, publicada no DOE, edição nº 32090 de 02/02/2012;

II – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **ALCINEIA NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula nº 3011949-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na EEEFM Dr. "Justo Chermont", Município de Belém/PA, por infrações, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, XXI e 190, I, todos da Lei Estadual n° 5.810/94;

III – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras LÚCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Mat. nº. 5706254-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº. 761303-1 e NAZIRA SOARES LABAD, Mat. nº. 184276-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente à Autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências indispensáveis à instrução processual;

V - **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.
PORTARIA 65/2012-GAB/PAD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378265
PORTARIA Nº. 65/2012-GAB/PAD.
BELÉM, 11 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO Portaria 11/2012-GAB/PAD de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOE, edição nº 32090 de 02/02/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 11/2012-GAB/PAD de 30/01/2012, publicada no DOE, edição nº 32090 de 02/02/2012;

II – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **DEIVIDE DA COSTA RIBEIRO,** matrícula nº 57211559-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na EEEFM "Pinto Marques", Município de Belém/PA, por infrações, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, XXI e 190, I, todos da Lei Estadual n° 5.810/94;

III – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras LÚCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Mat. nº. 5706254-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº. 761303-1 e NAZIRA SOARES LABAD, Mat. nº. 184276-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente à Autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências indispensáveis à instrução processual;